



Camara
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br
Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL N.º 2.999 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

"ALTERA PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 19 DA LEI MUNICIPAL 2.606/05, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL"

Paulo César Moreira dos Santos, Prefeito Municipal em Exercício de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o parágrafo 1º, do artigo 19 da Lei Municipal 2.606/05, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Lavras do Sul, que passará a ter a seguinte redação:

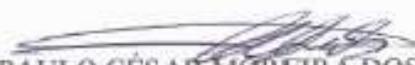
Art. 19 –

§ 1º. Cada membro, necessariamente segurado do RPPS e que não exerça, no Município, o mandato de Vereador, terá um suplente, também segurado, e serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de dois anos, admitida a recondução.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, 26 de novembro de 2009.


PAULO CÉSAR MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se


MARCO ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração